



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 99/2022

Assis, 13 de maio de 2022.

Ofício DA nº 114/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 39/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 39/2022, em que o Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores, protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 39/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Essa medida visa a criação de dotação orçamentária específica, a fim de ocorrer com recursos oriundos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Vinícius Camarinha, destinados para a aquisição de equipamentos e material permanente para a Casa da Menina “São Francisco de Assis”.

Encaminhamos anexa, a Resolução nº 14 de 20 de abril de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social que se manifesta favorável à proposta e o detalhamento da respectiva demanda.

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado em decorrência da transferência do recurso, fundo a fundo, nos termos do artigo 2º da propositura.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 39/2022.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 39/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0043.2419.0000	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
1610 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 500 121 EMENDA PAR.36717-CASA DA MENINA	
	Total.....R\$	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, a ser verificado na receita (2422.99.0.1.00.06) durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 20 de Abril de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Registro realizado por meio do Órgão Gestor, nos Blocos 3 e 5 do **PMASweb 2022-2025**, as informações referente à **Emenda Parlamentar Estadual - Demanda (36717)** no valor de **R\$ 50.000,00** à ser repassado (módulo Fundo a Fundo) para a OSC: **CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos.

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 20 de Abril de 2022.


Ligia Vasconcelos Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ORDEM	Município	Detalhe da Demanda	Código/Nº Emenda	Parlamentar	Beneficiário	CNPJ	Município	Natureza	Objeto
7	ASSIS	36717	202.209.434.349	Vinícius Camarinha	CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	44.487.247/0001-50	ASSIS	Emenda - LOA	Aquisição de equipamentos

Secretaria	Regional	Partido	Situação emenda	Situação demanda	Nº de Convênio	Nº de Processo	Assinatura	Publicação	Conta
Secretaria de Desenvolvimento Social	Marília	PSB	Em cadastramento	Em processamento da Casa Civil					

Valor	Ano referência	Portfólio	Qtd. dias na etapa	Vigência
R\$ 50.000,00	2022	Repasse Fundo a Fundo OSC - SEDS	18/03/2022 4 dia(s)	

